



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 211, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Altera o Decreto nº 192, de 31 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Poder Executivo para o exercício de 2011, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1.757, de 14 de dezembro de 2010, 1.767, de 31 de dezembro de 2010 e 1.768, de 31 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 3º do art. 14 do Decreto nº 192, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.
.....

§ 3º Nos processos relativos a obras e serviços de engenharia os valores estimativos deverão estar balizados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou Sistema de Custos Referenciais de Obras Rodoviárias - SICRO, conforme o caso.

.....” (NR)

Art. 2º O **caput** do art. 16 do Decreto nº 192, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O processo de realização de despesas deverá ser submetido à Diretoria de Controle Interno, que verificará a regularidade e formalidade dos autos, nas seguintes fases:

.....” (NR)

Art. 3º O **caput** do art. 21 do Decreto nº 192, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. As despesas com energia elétrica, exceto iluminação pública, telefonia fixa e móvel, água e esgoto, combustíveis e lubrificantes, serviços de reprografia, locação de veículos de passeio, postagens e bilhetes eletrônicos, diárias e passagens aéreas serão consideradas despesas discricionárias nos termos deste Decreto.”
(NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 22 do Decreto nº 192, de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.
.....

Parágrafo único. Os processos de despesas com folha de pagamento, diárias, suprimimento de fundos, concessão de convênios, água, luz, telefone, combustível, CREA, DETRAN, JETONS, inscrição em cursos, vale-transporte, correios, cartórios, assinatura de jornais e revistas, inscrição em cursos, ficam dispensados da emissão do formulário “Autorização de Empenho”. (NR)

Art. 5º Altera o § 2º e acresce o § 3º ao art. 24 do Decreto nº 192, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.
.....

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a organização e centralização dos processos relativos aos registros de preços dos materiais indicados nos itens I a V do § 1º, exceto nas aquisições oriundas de contratos de financiamento e convênios e as despesas oriundas do Fundo Municipal de Saúde e Previpalmas.”(NR)

§ 3º Na hipótese de não ter Ata de Registro de Preço vigente, ficam os órgãos autorizados a solicitarem a realização das despesas até o limite determinado no art. 24, inciso II e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º O **caput** do art. 27 do Decreto nº 192, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O atesto das notas de prestação de serviço, exceto obras, caberá preferencialmente ao ordenador de despesa da pasta, sendo que esta atribuição poderá ser delegada, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, a servidores efetivos e designados pelo recebimento de serviços.” (NR)

Art. 7º O **caput** do art. 31 do Decreto nº 192, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. As Secretarias Municipais de Governo, de Finanças, de Planejamento e Gestão e a Diretoria de Controle Interno, poderão, em conjunto ou separadamente, editar normas complementares à execução das disposições deste Decreto.” (NR)

Art. 8º Fica acrescido o art. 31-A ao Decreto nº 192, de 2011, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

“Art. 31-A. Ficam revogados os Decretos nº 115, de 3 de fevereiro de 2010, nº 137, de 17 de maio de 2010, nº 138, de 19 de maio de 2010 e nº 144, de 23 de junho de 2010.” (NR)

Art. 9º Os Anexos II e III do Decreto nº 192, de 31 de janeiro de 2011, passam a vigorar conforme o Anexo I e II deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

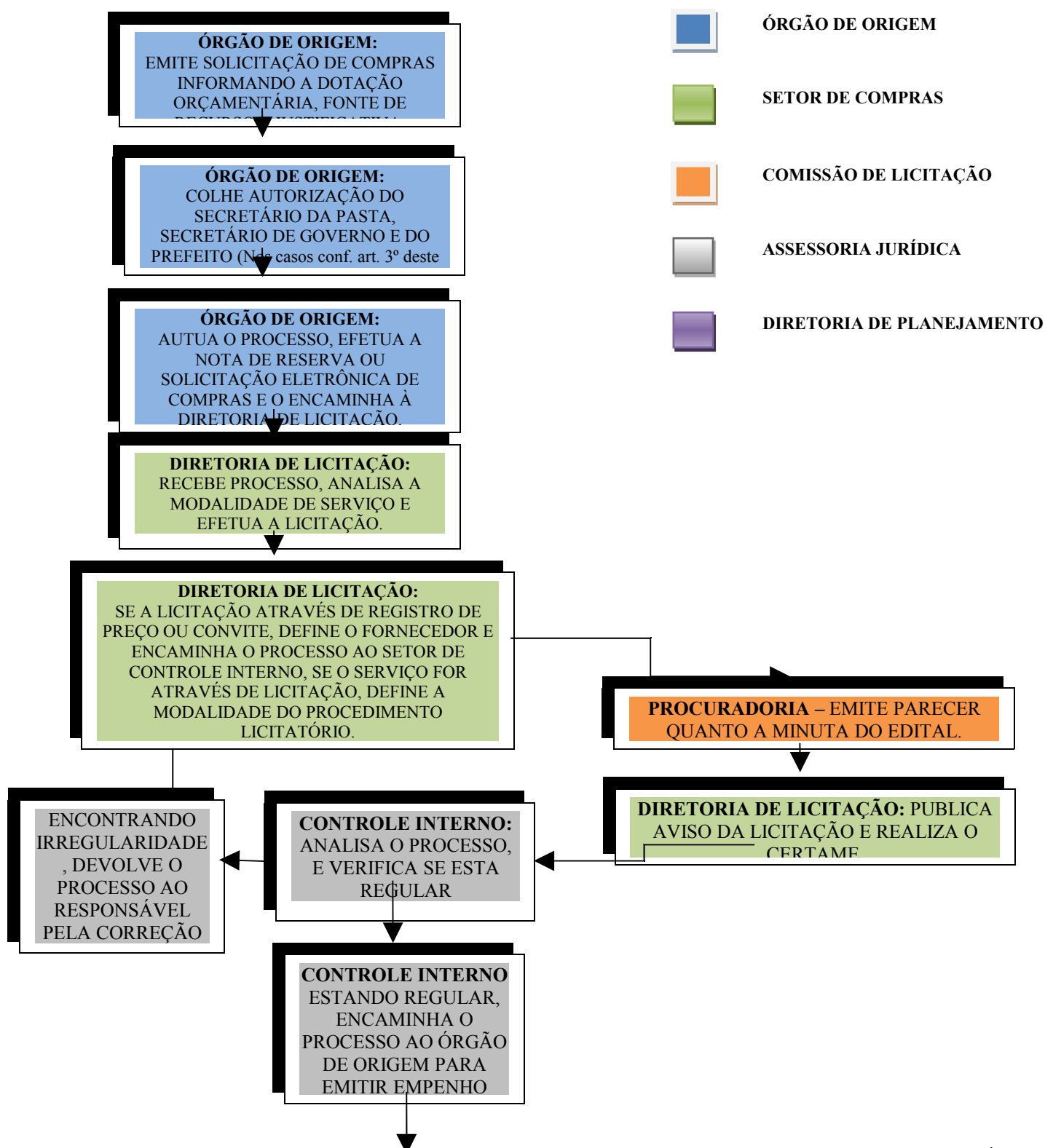
Ana Carolina de A. G. Emmerich
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Adjair de Lima e Silva
Secretário Municipal de Finanças



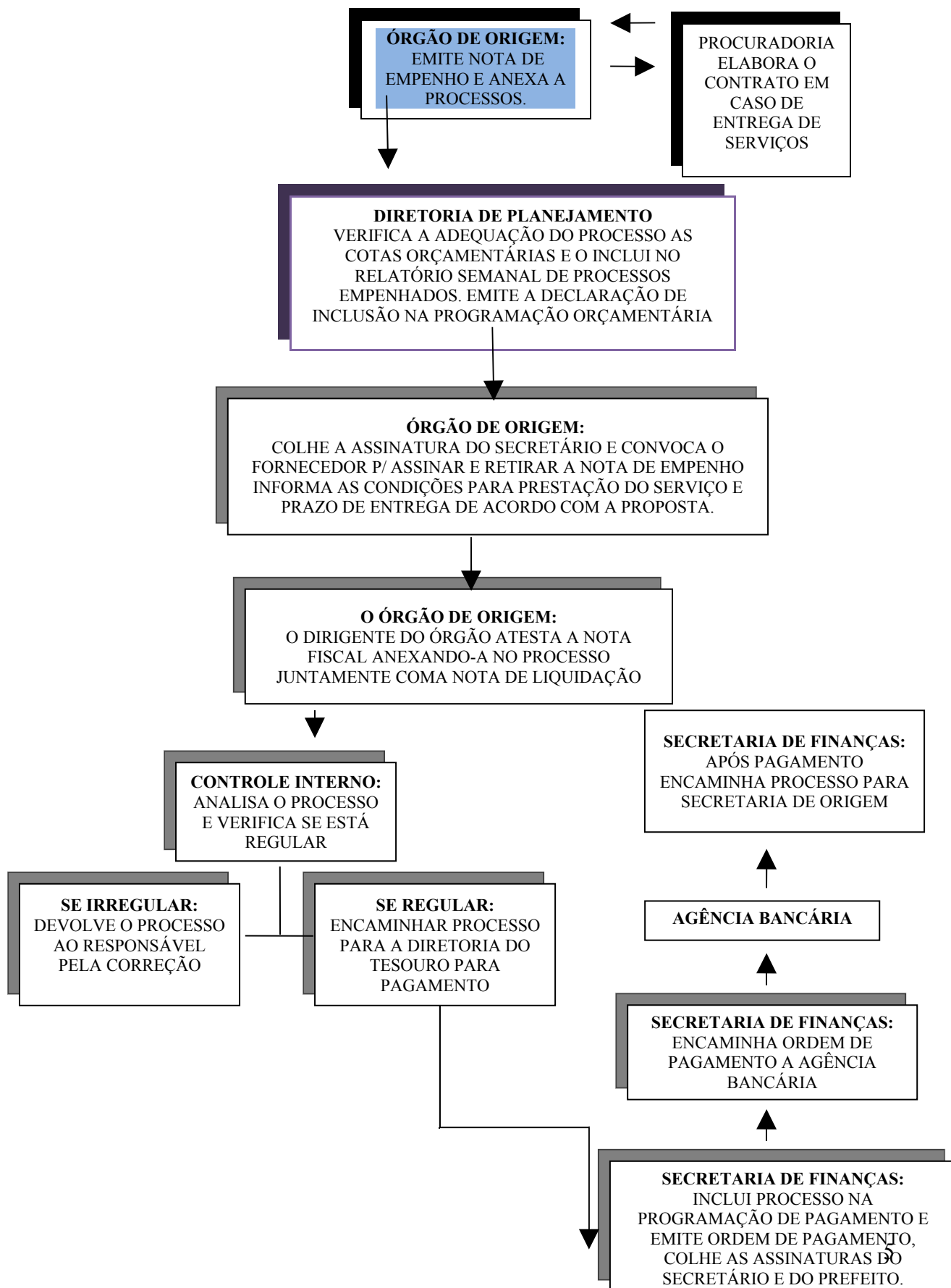
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I AO DECRETO Nº 211, DE 29 DE ABRIL DE 2011.
“ANEXO II AO DECRETO Nº 192, DE 31 DE JANEIRO DE 2011
FLUXOGRAMA DE DESPESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” (NR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



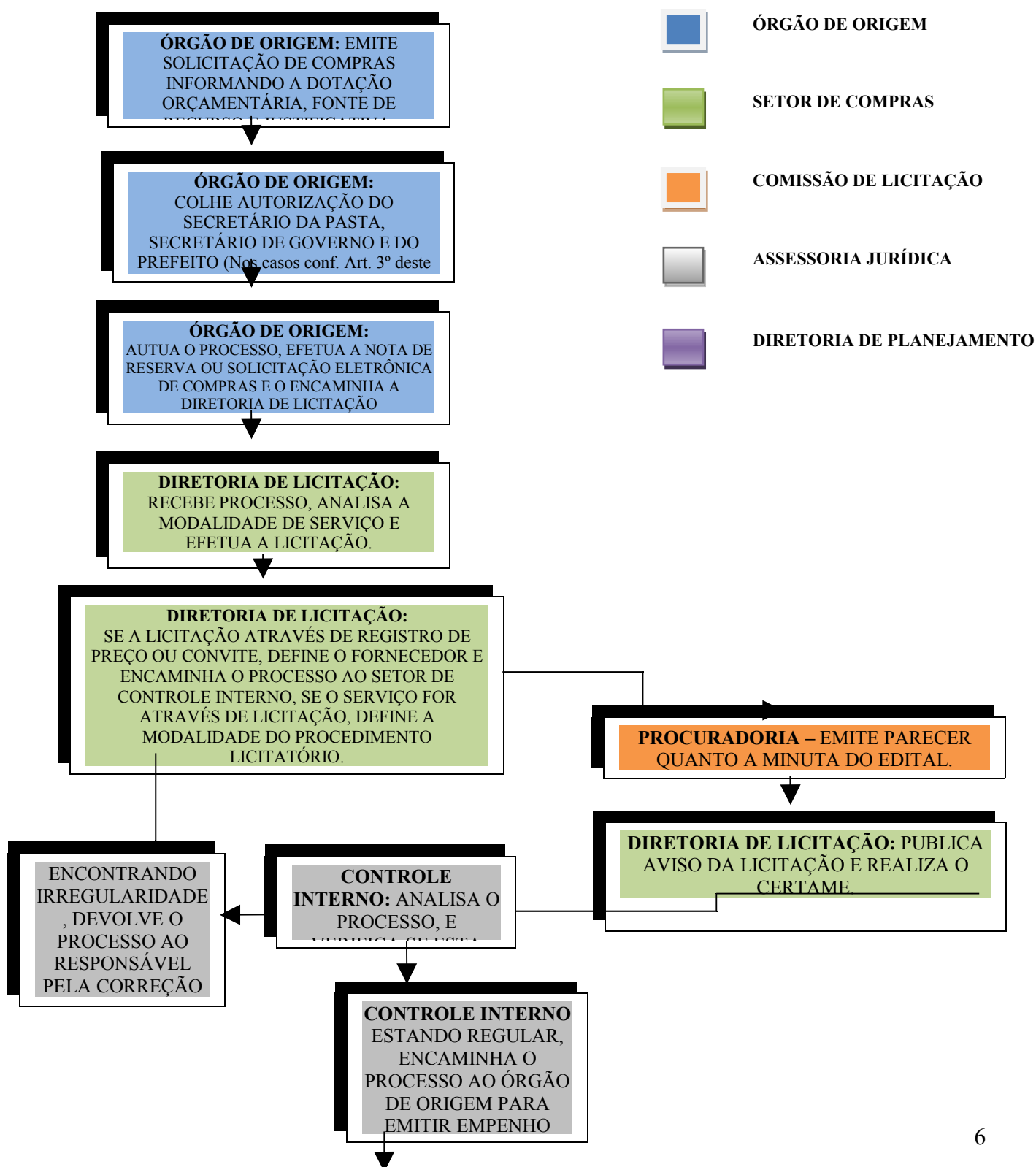


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II AO DECRETO Nº 211, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

“ANEXO III AO DECRETO Nº 192, DE DE JANEIRO DE 2011

FLUXOGRAMA DE DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO E DE MATERIAL PERMANENTE” (NR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

